DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de agosto de 2025
Disponibilizado às 20:00h de 26/08/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7928

Número de Autenticidade: 7e7b73c090012294b92e12dc83857e4a

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Ricardo Oliveira

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1234, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006825-68.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Ricardo Oliveira**, referentes ao 1º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 1 a 30/9/2025, para usufruto em momento oportuno.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias do Desembargador **Ricardo Oliveira**, referentes ao 2º período do exercício de 2025, anteriormente agendadas para usufruto no período de 3/11 a 2/12/2025, para usufruto em momento oportuno.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/08/2025, às 15:03, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2474706 e o código CRC F07FFA70.

PORTARIA TJRR/PR N. 1235, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0014920-48.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **KÁRISSE NASCIMENTO BLOS LAGO**, Secretária Adjunta, para responder pelo cargo em comissão de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 8 a 17/9/2025, em razão do usufruto de férias do servidor Hermenegildo Ataíde D'avila.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/08/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2475574 e o código CRC FD6422CC.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0017594-96.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juíza de Direito - Graciete Sotto Mayor Ribeiro.

Diante do exposto, considerando o amparo legal supracitado, bem como o parecer constante no evento 2473518, **defiro** os custos de deslocamento à Magistrada, nos moldes requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão.

Ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da Portaria.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada requerente.

Cumpra-se.

	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/08/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2476311 e o código CRC BB469B0B.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0018225-40.2025.8.23.8000

Assunto: Pedido de diárias - Juiz de Direito - Parima Dias Veras.

Diante do exposto, considerando o amparo legal supracitado, bem como o disposto no art. 1.º, III, da Portaria SOF n.º 001/2023 e parecer no evento 2475720, **defiro** o pagamento da diária ao eminente Magistrado, nos moldes requeridos.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Após, à Secretaria de Gestão de Magistrados para as providências de estilo.

Dê-se ciência ao Magistrado requerente.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/08/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2476068 e o código CRC 2FB0A9E9.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0016650-94.2025.8.23.8000

Assunto: Pagamento de Serviço Extraordinário - Bonfim.

Ante o exposto, com amparo normativo e lastro nas manifestações exaradas pelos setores técnicos, considerando que há disponibilidade orçamentária para custear a despesa, **defiro o pedido** de pagamento dos serviços extraordinários prestado pelos servidores Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, e Bruno Padilha Levenhagen, Assessor Jurídico, nos dias 17/2, 26/2, 6/5, 7/7 e 21/7/2025, conforme os horários discriminados no Comunicado (2469022), em virtude de atuação nas sessões do Tribunal do Júri, no Fórum Ruy Barbosa, Comarca de Bonfim.

Publique-se o extrato desta decisão.

Após, à Secretaria de Gestão de Pessoas para providências.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por**, LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 26/08/2025, às 14:59, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2476084 e o código CRC B6D8CA4D.

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 26/8/2025

PORTARIA TJRR/GABJA N. 320, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0019632-18.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a designação do Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular do Segundo Juizado da Violência Doméstica, por ter auxiliado no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, no dia **25/8/2025**, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

PORTARIA TJRR/GABJA N. 321, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0013395-31.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira**, para responder pela Terceira Vara Cível, nos períodos de **26 a 30/9/2025** e **6 a 15/10/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, para responder pela Terceira Vara Cível, no período de **1 a 5/10/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 322, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0006504-91.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito **Antônio Augusto Martins Neto**, titular do Juizado Especial Criminal, para responder pela Diretoria do Fórum Criminal - Ministro Evandro Lins e Silva, no período de **2 a 6/9/2025**, em virtude do afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 323, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003241-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi**, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto no dia **28/8/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 20 a 26/06/2022.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, titular da Vara de Execução Penal, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia **28/8/2025**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA...

Você foi bem atendido?

Você teve resposta da sua solicitação?

Se você respondeu "NÃO" para uma das perguntas acima, nós podemos te ajudar!

FALE COM A OUVIDORIA-GERAL DE JUSTIÇA!

Canais:

WhatsApp
(95) 8402-6784
Telefones
(95) 3198-4767
0800 280 9551
E-mail
ouvidoria@tjrr.jus.br

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/8/2025

PORTARIA TJRR/CGJ N. 75, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 9 de dezembro de 2024.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018039-17.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria TJRR/CGJ n. 94, de 15 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

.

Magistrada Joana Sarmento de Matos	**29/09 a 5/10/2025**

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/8/2025

Processo Administrativo n. 0018154-38.2025.8.23.8000
Origem: **Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos**
Assunto: **4º Leilão Judicial/Alienação Antecipada/Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas/VE**

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo aberto para o cumprimento das DECISÕES JUDICIAIS expedidas nos autos dos processos de Alienação Antecipada/Tráfico de Drogas, de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, encaminhadas a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos/DGBA/CGJ, nos termos do artigo 144-A do CPP, Resolução/CNJ nº 558/2024 e Lei 11.343/06 e sua atualizações na Lei 13.840/2019;

A Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos passou a integrar a Estrutura Organizacional dos Órgãos Jurisdicional de 2º Grau e Administração Superior/CGJ com a finalidade de "Gerir os bens apreendidos no âmbito do Poder Judiciário, assegurando, conformidade, regularidade e legalidade em todas as etapas desde o seu ingresso até sua destinação final", nos termos do art. 2º, inciso I, anexo I da Resolução TP/RR n. 19/2023. Nesse sentido, a Corregedoria-Geral de Justiça, com sua nova composição, dispõe de bens a serem destinados para leilão.

Em atendimento as DECISÕES JUDICIAIS nos eventos **2473157**, **2473181**, **2473221**, **2473232** e **2473238**, de Alienação Antecipada de origem da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e fluxo de destinação desses bens ev. 2371108, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos realizou o levantamento dos veículos disponibilizados para alienação antecipada/leilão, conforme laudos de avaliação de veículo colacionados nos eventos nº 2473174, 2473190, 2473221, 2473232 e 2473248.

É o relato. Decido.

Inicialmente, destaco que a destinação de bens sob custódia do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima visa alcançar, de forma célere, benefícios administrativos, em especial agilizar o fluxo de saída e abreviar o tempo de permanência em depósitos, disponibilizando espaços para novas apreensões. Do mesmo modo, diminui os custos com controles, armazenagens e evita a depreciação dos bens avaliados.

Diante do exposto, considerando a inexistência de óbice ou impedimento para a destinação dos bens apreendidos informados pela Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, procedo com as seguintes providências para fins de realização de leilão, que deverá acontecer de forma eletrônica:

a) Nomeio como Leiloeiro Público Oficial o Sr. Wesley Silva Ramos, credenciado no edital nº 03/2024 do TJRR e contrato nº47/2024 ev. 2266321, com registro na Junta Comercial do Estado de Roraima – JUCERR, sob o n. 05/2016;

b) Designo o leilão para o dia 5 de setembro 2025, às 9h. Os bens móveis serão leiloados pelo maior lance oferecido, a partir do valor da avaliação inicial;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/8/2025

c) Não havendo o arremate dos bens com base nos art. 144-A do CPP, designo o dia 15 de setembro de 2025, às 9 h, para o segundo leilão (praça), quando se fará a venda pelo maior lance oferecido, a partir de 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação inicial;

e) Havendo arrematante, este deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) do valor do lance final, referente à comissão e em conta do leiloeiro, e 20% (vinte por cento) ao ICMS/Receita Estadual;

f) Além dos valores mencionados no item anterior, o arrematante deverá realizar o pagamento da taxa de emissão da Guia de Arrecadação Judicial, gerada pela empresa WR LEILÕES, no valor de R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos);

g) As despesas relativas a guarda e guincho para a remoção do veículo ficarão a cargo do arrematante;

i) A taxa de registro de comunicado de venda/cancelamento de comunicação de venda fica a cargo do arrematante ev. 2150827;

j) Oficie-se ao DETRAN/RR para expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, conforme estabelece o art. 144-A do CPP, §5º, do Código de Processo Penal, e aos demais órgãos para as baixas administrativas/débitos/multas dos veículos arrematados (PRF, B3, SEFAZ/RR, DNIT e SMST).

Publique-se.

Cumpra-se.

Eduardo Carvalho
Juiz Auxiliar da Corregedoria

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/8/2025

EDITAL TJRR/CGJ N. 4, DE 24 DE AGOSTO DE 2025.

O JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria TJRR/CGJ n. 20, de 8 de março de 2024, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0018154-39.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará **Licitação**, na modalidade **Leilão**, na forma **eletrônica**, do tipo **maior lance**, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, matrícula JUCERR n. 5/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, nos termos do art. 144-A, da Lei Federal 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal - CPP, da Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024 e da Lei Federal n. 11.343, de 23 de agosto de 2006, conforme as condições abaixo descritas:

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 5 de setembro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a **80% (oitenta por cento) para os do art. 144-A do CPP**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 15 de setembro de 2025

HORÁRIO: 9h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/8/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação antecipada de veículos apreendidos em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR (art. 144-A do CPP, Resolução CNJ n. 558, de 2024, Lei Federal n. 11.343, de 2006), conforme relação constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irrecuperáveis, conforme Lei Federal n. 12.977, de 20 de maio de 2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da taxa de baixa definitiva ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Roraima - DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento), para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto à empresa credenciada WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA, CNPJ: 28.216.867/0001-06), situada à rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR, a Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça - DGBA e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito.

1.1.2. **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** - veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3. Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1. Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e físicas, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2. Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de *login* e senha válidos obtidos junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência da data da Sessão.

2.2.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Expediente de 26/8/2025

2.3. Por força do § 3º, do art. 195, da Constituição Federal - CF, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.4. Não será admitida a participação, conforme previsto no art. 890 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC:

I - dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV - dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V - dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e

VI - dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter "*ad corpus*", no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao TJRR, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação.

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias.

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o TJRR e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 da Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil - CC, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do CC) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

Expediente de 26/8/2025

a) nos dias 1, 2, 3 de setembro 2025, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h, no endereço: Rua Três Marias, 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

4.3. Bens não arrematados no 1º Leilão, estarão disponíveis para visitação nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 4º, do art. 170, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/ funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta; e

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br.

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento.

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante do Anexo I, deste Edital.

Expediente de 26/8/2025

7. DOS LANCES

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitidos lances de valores idênticos, conforme inciso XL, do art. 6º, da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica.

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa.

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item.

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão.

7.6. Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda.

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

a) nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;

b) descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);

c) valor de arremate; e

d) instruções sobre pagamento do(s) bem(ns) e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 3 (três) dias após a data do leilão, por meio de Guia Judicial (depositada nos autos do processo) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA JUDICIAL e COMPROVANTE DE DEPÓSITO.

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6 CONTA CORRENTE: 0018971-5 BANCO BRADESCO FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos CPF: 835.853.031-53

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará no cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

a) efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;

b) caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;

c) é vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e

d) demais obrigações previstas neste Edital.

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

a) realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes no Anexo I deste Edital;

b) acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;

c) realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

d) elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: ***a.*** descrição do bem; ***b.*** valor de avaliação; ***c.*** valor de arremate; ***d.*** CPF/CNPJ do arrematante; ***e.*** nome do arrematante; ***f.*** quantidade de lotes arrematados; ***g.*** quantidade de lotes não arrematados; e ***h.*** quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo; e

e) demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021**.**

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

10.3. Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo.

10.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei Federal n. 12.977, de 2014 e nas Resoluções CONTRAN ns. 611 e 623, ambas de 2016.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O TJRR, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

a) ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;

b) DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante do Anexo II, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o TJRR, por um período de até 2 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2 deste edital; e

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea "*d*", reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos arts. 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes.

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas Capítulo II-B da Lei Federal n. 14.133, de 2021, que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

12. DOS RECURSOS

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do art. 164 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pela CGJ do TJRR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O TJRR poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 165 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante.

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a DGBA, a CGJ, o TJRR e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos.

13.4. A CGJ informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do art. 144-A, do CPP, acrescentado pelo art. 5°, da Lei Federal n. 12.694, de 24 de julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/8/2025

(Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2ª via do Certificado de Registro de Veículo - CRV ou documento equivalente, conforme orientações do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, mediante o encaminhamento do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação, original ou cópia autenticada, que deverá ser fornecido pelo Leiloeiro Público Oficial, enquanto as documentações relacionadas a este Edital serão fornecidas pela CGJ/TJRR, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem "5.1", no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação.

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes.

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes.

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

13.9. Os casos omissos serão solucionados pela CGJ do TJRR.

Eduardo Carvalho

Juiz Auxiliar da Corregedoria

ANEXO I - RELAÇÃO DOS BENS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

4º Leilão Judicial/Alienação Antecipada de Bens Vinculados ao Tráfico de Drogas

Item	Placa	Marca/Modelo	Cor	Chassi	Processo Administrativo SEI/TJRR
1	NUK8D50	HONDA CG 150 FAN	VERMELHA	9C2KC1670CR400395	0819381-41.2025.8.23.0010
2	JXR6B39	TOYOTA/COROLLA XEI 16V	PRATA	9BR53ZEC248541233	0829174-04.2025.8.23.0010
3	JXW8G24	CELTA 4P LIFE	PRATA	9BGRZ48908G257577	0806118-84.2025.8.23.0010
4	NAY7C04	S-10 LTZ DD4A	BRANCA	9BSG6X400C3810487	0852362-60.2024.8.23.0010
5	NAO6377	HONDA CG 150 FAN	VERMELHA	9CKC1680BR531384	0820847-70.2025.8.23.0010

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 26/8/2025

ANEXO II - RELAÇÃO DE VALORES/TAXAS

Item	Descrição de Serviço	Valor Unitário
1	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 119,23
2	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 261,00
3	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 340,00
4	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R$ 80,00
5	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R$ 15,00
6	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R$ 20,00
7	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R$ 38,00
8	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R$ 19,00
9	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R$ 90,00

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N.15 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que preceitua o art. 12, §3º, da Portaria PR Nº 513, de 8 de maio de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que institui o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores,

RESOLVE:

Art. 1º Atestar a conclusão do estágio supervisionado, realizado no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC-BVA. do mediador/conciliador judicial:

NOME	PERÍODO REALIZADO		HORAS DE ATUAÇÃO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO
	INÍCIO	TÉRMINO		
ESTER TAZE SOUSA MOREIRA	29/08/2024	18/08/2025	90h02min	18/08/2025

Art. 2º A mediadora atuará de forma voluntária no CEJUSC-BVA .

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Juíza BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Coordenadora do NUPEMEC

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

N.º 952 - Cessar os efeitos, a contar de 15/8/2025, da designação da servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, em virtude de férias da servidora Francisca Anélia Rodrigues da Silva, objeto da Portaria SGP nº 863/2025, publicada no DJE n.º 7916, de 8/8/2025.

N.º 953 - Designar a servidora **AMANDA KRISHNA GODOY DE ANDRADE**, Assistente Técnica, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, no período de 15 a 31/8/2025, em virtude de férias da servidora Francisca Anélia Rodrigues da Silva.

N.º 954 - Designar a servidora **ELAINE PEREIRA FREITAS**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Manutenção Predial, no período de 25/8 a 2/9/2025, em virtude de recesso do servidor André Clovis Aguiar Malveira.

N.º 955 - Designar o servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Gestão da Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, no período de 1º a 10/9/2025, em virtude de férias da servidora Gicelda Assunção Costa.

N.º 956 - Designar a servidora **MICHELE MOREIRA GARCIA**, Analista Judiciária - Direito, para responder pela função de Subcoordenador de Distribuição Cível, no período de 1º a 12/9/2025, em virtude de recesso do servidor Wallison Larieu Vieira.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO Nº 045/2025 - SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no I Processo Seletivo de Estágio Remunerado para Nível Médio Regular, EJA (Educação de Jovens e Adultos) e Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, relacionados abaixo, de acordo com o turno de estágio especificado no ato da inscrição**,** conforme Edital nº 01/2025, publicado em 10/02/2025, a encaminhar no período de **27/08 a 02/09/2025** para o endereço eletrônico: tjrr@universidadepatativa.com.br, a documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

NÍVEL MÉDIO
COMARCA DE BOA VISTA
AMPLA CONCORRÊNCIA
MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º	ADA WADYLA FRANÇA CARDOSO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0016751-34.2025.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Arielly Né de Almeida**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2465290.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 26/08/2025, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2473724** e o código CRC **BAA53039**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0017357-62.2025.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Ândrea Fabrizia Fernandes dos Santos Rosa**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2471171.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite**, **Secretário(a)**, em 26/08/2025, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2473779** e o código CRC **79FC6E18**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 26/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 17/2023
PROCESSO SEI Nº: 0025297-83.2022.8.23.8000
ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.
ASSUNTO: A Repactuação contratual 2025, em razão da majoração salarial, aumento do vale alimentação, promovida pela Convenção Coletiva de Trabalho RR000014/2025 (2387832), reajuste, pelo IPCA (4,8313%) -2384702, dos itens uniformes (Garçom e Copeiras) e insumos (itens 1 e 2 - Copeiras - Capital) - 2º ano de vigência da proposta e prorrogação contratual, por mais 30 (trinta) meses, ou seja, de 1º de setembro de 2025 até 1º de março de 2028.
CONTRATADA: IRANEIDE S RODRIGUES - LTDA- CNPJ: 84.038.678/0001-53.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, XXI da CF; arts. 40, XI; 55, III; 57, II; e 65, § 5º, da Lei nº 8.666/1993; Res. TJRR nº 15/2013; e *Cláusulas Segunda, Sexta e Sétima* do Contrato.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataide D' Avila Tavares - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Iraneide da Silva Rodrigues - Representante Legal.
DATA: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 43/2025.
PROCESSO SEI Nº: 0015026-10.2025.8.23.8000.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto regular a compra e venda de energia elétrica entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, para uso exclusivo na Unidade Consumidora descrita nas Condições Específicas.
CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S.A. LTDA - **CNPJ**: 02.341.470/0001-44.
VALOR: R$138.660,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é por prazo indeterminado.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 74, I da Lei n. 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dilean Vieira Gonzaga Farias - Representante Legal.
Data: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 44/2025.
PROCESSO SEI Nº: 0015026-10.2025.8.23.8000.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto estabelecer os termos e condições no uso do Sistema de Distribuição para conexão da Unidade Consumidora descrita nas Condições Específicas, observada a demanda contratada e o pagamento dos Encargos de Uso.
CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S.A. LTDA - **CNPJ**: 02.341.470/0001-44.
VALOR: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é por prazo indeterminado.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 74, I da Lei n. 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dilean Vieira Gonzaga Farias - Representante Legal.
Data: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Nº DO TERMO: 9/2025
PROCESSO SEI Nº: 0016595-46.2025.8.23.8000
OBJETO: Concessão de descontos que variam de **15% (quinze por cento)** a **40% (quarenta por cento)** nos produtos e/ou serviços disponibilizados pelo **PARCEIRO** aos magistrados, servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, função comissionada, cedidos de outros órgãos, aposentados e estagiários do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como seus dependentes legais.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Microempreendedor Individual 45.363.282 Eliseu Gomes da Silva - ÓTICA SACK.
VIGÊNCIA: Este Termo de Parceria terá início na data de sua assinatura, ou seja, em 25/08/2025, e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme as condições estabelecidas no instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1° de Abril de 2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA ÓTICA SACK: Bruna Sack Nogueira - Representante Legal.
DATA: 25 de agosto de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Nº DO TERMO: 10/2025
PROCESSO SEI Nº: 0017290-97.2025.8.23.8000
OBJETO: Concessão de desconto **de 10% (dez por cento)** nos serviços de lavagem automotiva disponibilizados pela **PARCEIRA** aos magistrados, servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, função comissionada, cedidos de outros órgãos, aposentados e estagiários do Tribunal de Justiça de Roraima, bem como seus dependentes legais.
PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR e o Microempreendedor Individual 57.464.917 Rivila Nascimento Martins Pantoja - AUTO POSTO ESPUMÃO.
VIGÊNCIA: Este Termo de Parceria terá início na data de sua assinatura, ou seja, em 25/08/2025, e vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido conforme as condições estabelecidas no instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 14.133, de 1° de Abril de 2021.
REPRESENTANTE DO TJRR: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA ÓTICA SACK: Rivila Nascimento Martins Pantoja - Representante Legal.
DATA: 25 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO SEI Nº: 0015479-05.2025.8.23.8000
OBJETO: Contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC , para realização do curso "*Capacitação da Norma Regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*", na modalidade presencial para de dez servidores do Poder Judiciário.
CONTRATADA: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ n. 03.647.980/0001-07.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso III, alínea "*f*", §3º, da Lei n. 14.133/2021.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 26 de agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 48/2025.
PROCESSO SEI Nº: 0015036-54.2025.8.23.8000.
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto regular a compra e venda de energia elétrica entre o CONSUMIDOR e a DISTRIBUIDORA, para uso exclusivo na Unidade Consumidora descrita nas Condições Específicas.
CONTRATADA: RORAIMA ENERGIA S.A. LTDA - CNPJ: 02.341.470/0001-44.
VALOR: R$169.200,00 (cento e sessenta e nove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é por prazo indeterminado.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo nº 74, I da Lei n. 14.133/2021.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Hermenegildo Ataíde D'Ávila - Secretário Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Dilean Vieira Gonzaga Farias - Representante Legal.
Data: 26 de agosto de 2025.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 26/08/2025

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, DECIDE:

PORTARIAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025

N. 1540 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017925-78.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Adriano Castilho de Amorim	Cedido - União	0,5 (meia diária)
Destino:	Comarca de Caracaraí/RR.	
Motivo:	Realizar podação de árvores.	
Data:	22.08.2025	

N. 1541 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0017813-12.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos Andrey Nascimento Rodrigues Argemiro Ferreira da Silva	Analista Judiciário Técnico Judiciário Assessor Técnico Oficial de Justiça	2,5 (duas e meia)
Destino:	Comunidades Boca da Mata e Bananal, município de Pacaraima- RR.	
Motivo:	Estabelecer contato com agentes públicos e lideranças do Município de Pacaraima, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante e parceiros durante visita prevista para ocorrer no período de 21/09/2025 a 27/09/2025, nas comunidades e sede do município, bem como verificação de local para atendimento, hospedagem e alimentação das equipes.	
Data:	28 a 30.08.2025.	

N. 1542 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018248-83.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	União - Cedido	
Destino:	Zona rural da Comarca de Cararcarí/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	21 a 22.08.2025	

N. 1543 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0018284-28.2025.8.23.8000 bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cláudio de Oliveira Ferreira	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	Vila Central, Vila União e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	26/8/2025.	

Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 26 de agosto de 2025.

FRANCISCO CARLOS DA COSTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 26/08/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ROBERT EDWARD BALL e BIANCA SANTOS DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: britânico, divorciado, técnico de pintura, com 48 anos de idade, natural de Norwich-ET, nascido aos dezenove dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e setenta e sete, domiciliado na 46 Edinburgh Road, Noreich, Norfolk, NR2 3RJ, Inglaterra-ET, filho de **KENNETH EDWARD BALLS e BERYL BALLS.**

Que ela é: brasileira, solteira, autônoma, com 31 anos de idade, natural de Colíder-MT, nascido aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Lindolfo Bernardo Coutinho, 1306, Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **EUDVAN ROSA DA SILVA e TRINDADE ABREU SANTOS.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 22 de agosto de 2025..

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS e MEIRY JEANE CAMPOS CARNEIRO,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, serviços gerais, com 55 anos de idade, natural de Belém-PA, nascido aos dezessete dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, domiciliado na Rua Genésio Alcimiro Lopes, 2442, Pintolândia - 69316-718, Boa Vista-RR, filho de **DEODATO FEITOSA DOS SANTOS e TEREZINHA COSTA DOS SANTOS.**

Que ela é: brasileira, divorciada, segurança, com 47 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua Genésio Alcimiro Lopes, 2442, Pintolândia - 69316-718, Boa Vista-RR, filha de **JOSE DE OLIVEIRA SOBRINHO e ADALGIZA CAMPOS OLIVEIRA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MARLEON DA SILVA DE OLIVEIRA e MICHELE MARIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA,** para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, frentista, com 43 anos de idade, natural de São João da Baliza-RR, nascido aos vinte e três dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e oitenta e dois, domiciliado na Rua Alagoinhas, 166, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filho de **MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA e MARIA ROSA DA SILVA DE OLIVEIRA.**

Que ela é: brasileira, solteira, do lar, com 45 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascida aos sete dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove, residente e domiciliada na Rua Alagoinhas, 166, Laura Moreira, Boa Vista-RR, filha de **ALONSO NOGUEIRA DE OLIVEIRA e ELOZILDE CORRÊA MONTEIRO.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 26 de agosto de 2025.

Nathália Gabrielle Lago da Silva

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 179/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 55, da Quadra nº 363, Rua Embaúba, nº 24, Bairro Paraviana, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 144440585764
PROTOCOLO:269275
DEVEDOR(A): LORENI RODRIGUES, CPF/MF nº 239.925.652-20.
MATRÍCULA: 27869

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 2025.

assinado digitalmente
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 182/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97, **FAZ SABER** a todos que do presente virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os abaixo mencionados, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 62, da Quadra nº 07, Rua Constância Monteiro Guedes, nº 145, Loteamento Porto Seguro, Bairro Centenário, Boa Vista-RR, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n° 60.746.948/0001-12, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 9005419
PROTOCOLO:268471
DEVEDOR(A): GUTTO DO NASCIMENTO BEZERRA, CPF/MF nº XXX.XXX.232-04.
MATRÍCULA: 23362

Boa Vista-RR, 21 de agosto de 2025.

assinado digitalmente
DANIELY NASCIMENTO PIMENTEL
Escrevente Autorizada
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 184/2025

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, **FAZ SABER** quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte da empresa VEREDAS SQR 301 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, com sede na Avenida Ville Roy, nº 1535, sala 04, Bairro Caçari, CEP 69307-725, nesta cidade de Boa Vista-RR, CNPJ nº 56.386.837/0001-75, endereço eletrônico: não declarado, representada por seu administrador Vanderley Pereira Ramos, CPF nº 433.740.341-87, conforme cópia autenticada digitalmente da 1ª Alteração Contratual da Sociedade Empresarial de 24 de junho de 2025, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o número 640827, em 18.07.2025, acordante ao disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, foi ingressado nesta serventia requerimento datado de 13 de agosto de 2025, acompanhado de Plantas Gerais, Plantas Individuais das Quadras, Memoriais Descritivos, Certidão de Aprovação de Loteamento nº 135, expedida em 12 de agosto de 2025, pela Prefeitura de Boa Vista – RR, mencionando: Licença de Instalação nº 00040/2025, expedida pela SMMA; Parecer Técnico nº 087/2025/SMO/DFE, de acordo com o projeto; Memorando nº 51500 – SMSP/SUIO/2023 exarado pela SMSP/SUIP, com diretrizes para implantação de rede de iluminação pública; Parecer Técnico nº 103/2025 – exarado pela COPEFAL/EMHUR, com manifestação favorável à aprovação do projeto de loteamento; Parecer nº 318/2025 – PROJUR/EMHUR – opinando pelo deferimento da aprovação do projeto, e Reunião Ordinária nº 877 – CIM, o qual concluiu pelo deferimento da aprovação; bem como os demais documentos exigíveis para o registro do parcelamento de solo modalidade Loteamento denominado "CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO – SQR 301", situado na área de expansão urbana desta Cidade, composto por 62 (sessenta e duas) Quadras, com 1.013 (hum mil e treze) lotes de terras residenciais, 450 (quatrocentos e cinquenta) lotes comerciais, 08 (oito) Áreas Institucionais e 27 (vinte e nove) Áreas Verdes, abrangendo a área total de 820.462,00m², incluindo 225.784,88m² referente ao sistema viário, oriundo do Lote de terras urbano nº 01 (antiga Fazenda Liberdade SQR 301), da Quadra nº 143, Bairro Área de Expansão, Zona 21, na cidade de Boa Vista-RR, Inscrição Imobiliária nº 01.21.143.0001.001.1, com os seguintes limites e metragens: Frente com a Avenida Liberdade (antiga Fazenda Liberdade SQR 401), medindo 683,39 metros; Fundos com parte da Fazenda Liberdade SQR 200/SQR 201, medindo 684,59 metros; Lado Direito com parte da Fazenda Liberdade SQR 300, medindo 1.180,45 mais 19,00 metros e Lado Esquerdo com parte do Veredas do Rio Branco SQR-302 e Veredas do Rio Branco SQR-402, medindo 809,09 mais 288,69 mais 101,73 metros, ou seja, a área de 820.462,00m², devidamente registrado na Matrícula nº 120606, do Livro nº 2/Registro Geral, desta Serventia. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser encaminhada à Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis desta capital, situado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 3435, Bairro Mecejana, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da última publicação do presente Edital com croqui do loteamento em anexo, que se fará em 03 (três) dias consecutivos, num jornal de circulação diária e no Diário de Justiça Eletrônico desta Capital. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (25.08.2025). A Oficiala.

WILLIAM SILVA SOARES
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL 184/2025 ANEXO I: CROQUI DO LOTEAMENTO CIDADE VEREDAS DO RIO BRANCO – SQR 301

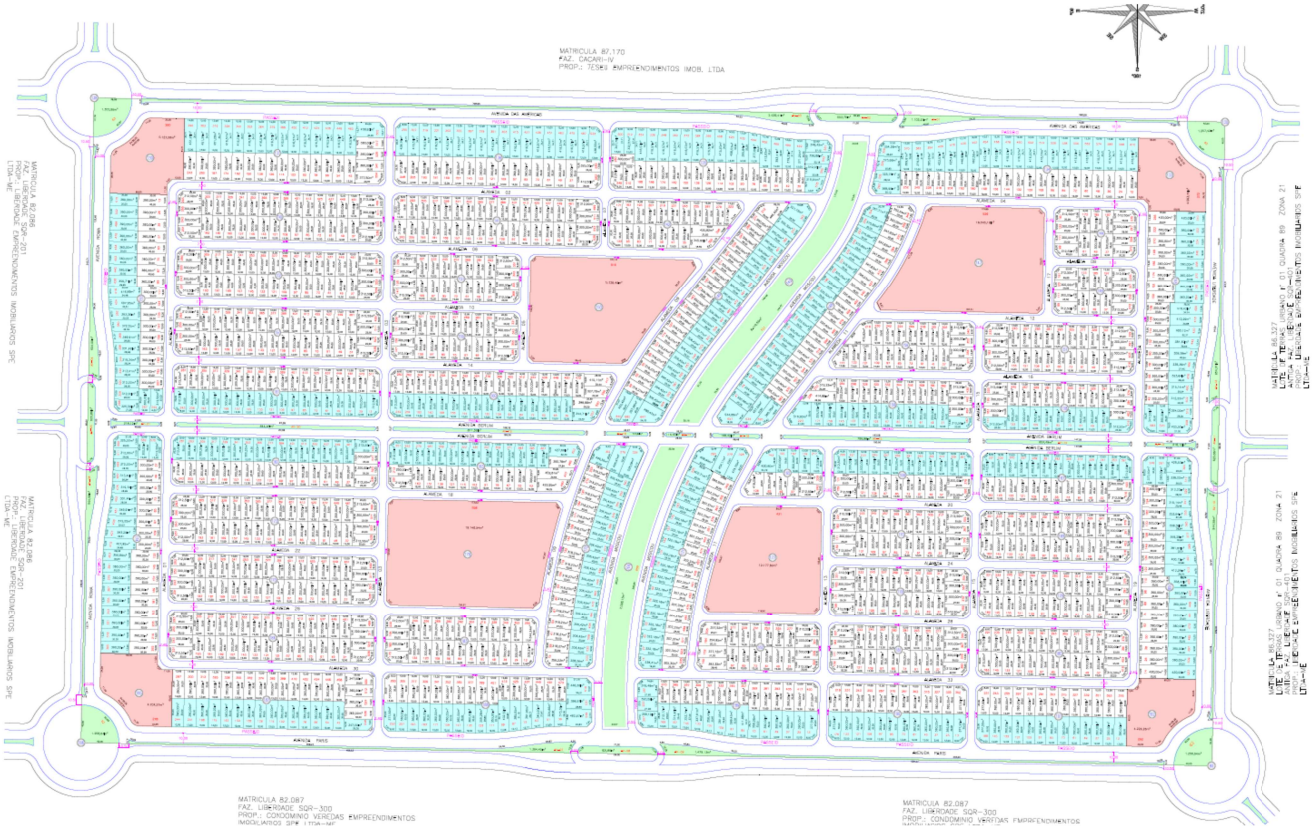

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE PACARAIMA – OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 21/08/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

CARLOS EDUARDO SANCHEZ MARTINEZ, de nacionalidade venezuelana, comerciante, solteiro, portador do RG n° G405221-K CGMIG/DIREX/PF e inscrito no CPF/MF sob nº 705.071.422-41, nascido aos cinco (5) de julho (7) de um mil e novecentos e oitenta e um (1981), natural de Puerto La Cruz, Estado de Anzoátegui, Venezuela/ET, domiciliado e residente na Rua Levindo Inacio de Oliveira, Bairro Ilzo Montenegro, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR, filho de **HUMBERTO JOSE SANCHEZ MONTILLO** e **NANCY COROMOTO MARTINEZ DE SANCHEZ.**

MILITZA HELENA OLIVEIRA SOLÓRZANO, de nacionalidade brasileira, recepcionista, solteira, portadora do RG n° 702.084.322-05 SSP/RR e inscrita no CPF/MF sob nº 702.084.322-05, nascida aos dois (2) de dezembro (12) de um mil e novecentos e oitenta e seis (1986), natural de Venezuela/ET, domiciliada e residente na Rua Levindo Inacio de Oliveira, Bairro Ilzo Montenegro, CEP 69.345-000, Pacaraima/RR, filha de **JOSE MIGUEL SOLÓRZANO SOTO** e **SANDRA HELENA DE OLIVEIRA.**

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado por meio eletrônico.

Pacaraima-RR, 29 de julho de 2025.